

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45 / 24
CONCORRÊNCIA Nº 25 / 2024
PROCESSO Nº 14.386/2024

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81 e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00.

CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.320.722/0001-09, estabelecida à Rua Tatuapé, nº 586, Chácara Marco, Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, Telefone (11) 4198-9336, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo (a) Senhor (a) **Wedison Batista de Souza**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.878.110-7 e do CPF/MF nº 263.982.028-13, residente a Rua Tapuyas, nº 204, Tarumã - Santa de Parnaíba - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto o recapeamento asfáltico das ruas: **22 de junho, Cambuquira, Vertentes, Edéia, Irecópolis, Magé, Maiporã, Piraí, Rio Doce, Rio Real, Saúde, Sumé, Uba, Videira, e Vicenza**, localizadas neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **450** (quatrocentos e cinquenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **6.612.839,84** (Seis milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **330.641,99** (Trezentos e trinta mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento;
- (j) cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. - Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de nº. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados) e 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Estaduais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 25 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
Wedison Batista de Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



**MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E
RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**

ÍNDICE

1.	Memorial Descritivo e de Cálculo	2
2.	Descrição dos Serviços	2
2.1.	Canteiro de Obras	3
2.2.	Locação da Obra	3
2.3.	Limpeza, demolições e remoções	4
2.4.	Guias, Sarjetas e Pavimento	4
2.4.1	Guias	4
2.4.2	Sarjetas.....	4
2.5.	Camadas do Pavimento	4
2.6.	Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento.....	5
2.6.1	Remoção de Terra Excedente.....	5
2.6.2	Localização do Bota-Fora.....	5
2.6.3	Localização da Usina de Ásfalto	6
2.6.4	Levantamento de tampões Existentes	7
2.7.	Serviços Complementares	7
2.8.	Acessibilidade.....	7
2.9.	Considerações Finais	7
2.9.1	Instalações da Obra	8
2.10.	Projetos de sinalização viária	9
3.	Especificações Técnicas	10
3.1.	Preços Contratuais	10
3.2.	Critérios de Medição.....	11
4.	Prazo de Execução.....	12
5.	Fiscalização dos Serviços.....	12



6.	Disposições Finais	12
7.	Anexos.....	12

1. Memorial Descritivo e de Cálculo

A implantação da Pavimentação Recapeamento em Diversas vias do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, visa proporcionar ao munícipe, mais conforto e mais segurança aos motoristas e pedestres do Município de Carapicuíba.

A Memória de Cálculo, com as respectivas áreas do quadro de quantidades em planta, foi realizada através de programa computacional AUTOCAD.

2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba nas seguintes vias descritas:

RUA 22 DE JUNHO
RUA VIDEIRA
RUA VICENZA
RUA DAS VERTENTES
RUA CAMBUQUIRA
RUA IRECÓPOLIS



RUA MAJÉ
RUA EDÉIA
RUA SUME
RUA UBÁ
RUA RIO DOCE
RUA RIO REAL
RUA PIRAI
RUA SAÚDE
RUA MOIPORÃ

2.1. Canteiro de Obras

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de container , destinado à administração da obra ou para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

2.2. Locação da Obra

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.



2.3. Limpeza, demolições e remoções

Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, e implantação de canteiro de obras, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

2.4. Guias, Sarjetas e Pavimento

2.4.1 Guias

As ruas indicadas já contém guias. Para os trechos onde serão necessários a reconstrução em trechos indicados em projeto, deverão ser utilizados guias do tipo pré-moldada de concreto $F_{ck}=30,0$ MPa, padrão PMSP, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de guias a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

2.4.2 Sarjetas

As ruas indicadas já contém sarjetas. Para os trechos onde serão necessários a reconstrução em trechos indicados em projeto, deverão ser utilizados sarjetas moldadas "in loco" com 45cm de largura e 15cm de espessura, concreto $F_{ck}=25,0$ MPa, assentadas sob base de brita e pó de pedra. As obras de infraestrutura de implantação de sarjetas a serem reconstruídas devem ser executadas em fase anterior a execução da capa de asfalto (CBUQ) para que se garanta o alinhamento e acabamentos projetados.

2.5. Camadas do Pavimento



Os trechos de recapeamento serão composto por execução de fresagem (espessura até 5 cm), imprimação betuminosa ligante e revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente espessura de 5 cm.

2.6. Especificações de Guias, Sarjetas e Pavimento

A execução dos serviços de pavimentação deverá seguir rigorosamente as instruções de execução e as especificações da SIURB/PMSP

IE	01/2004	PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO
ESP	06/1992	SUB-BASE E BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES
ESP	09/2004	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE E IMPERMEABILIZANTE
IE	03/2009	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
ES	P16	GUIAS E SARJETAS

. Deverão ser asseguradas as condições de drenagem profunda e superficial.

Os serviços de Reconstrução de Pavimento consistem no fornecimento, carga, transporte, descarga, usinagem, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base Brita Graduada Simples.

2.6.1 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria, a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

2.6.2 Localização do Bota-Fora



Após pesquisa para determinação da distância de transporte até os bota-foras, foi adotado o de menor distancia:

- Bota fora para atendimento das obras da **Vila Cristina** com distancia de 4,2 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco- SP, 06150-550).
- Bota fora para atendimento das obras da **Chacaré São João Granja Viana** com distancia de 5,8 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco- SP, 06150-550).
- Bota fora para atendimento das obras do **Jardim das Palmeiras** da com distancia de 5,90 quilômetros- (Formiga-Coleta e Gerenciamento Ambiental, localizado na Estrada das Mimosas, 78, Santa Maria, Osasco- SP, 06150-550).

2.6.3 Localização da Usina de Ásfalto

Após pesquisa para determinação da distância de transporte da Usina de Asfalto até a obra, foi adotado a de menor distancia:

- Usina de Asfalto para atendimento das obras da **Vila Cristina** com distancia de 14,6 quilômetros--(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).
- Usina de Asfalto para atendimento das obras do **Chacaré São João Granja Viana**, com distancia de 16,10 quilômetros-(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).



- Usina de Asfalto para atendimento das obras da **Jardim das Palmeiras** com distancia de 15,60 quilômetros- -(Jofege, av.Lourenço Beloli, 582 628, Vila Menck, Osasco- SP, 02675-031).

-

2.6.4 Levantamento de tampões Existentes

O levantamento de tampões serão executados em alvenaria de tijolos maciços, até atingirem a cota de pavimento acabado , assentados com argamassa. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.

2.7. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.

2.8. Acessibilidade

A acessibilidade é atendida através do sistema viário e passeios existentes, *as calçadas não serão objeto da intervenção proposta, devendo ser recompostas em caso de a ver danos na execução de otros serviços propostos*, conforme indicado no Projeto Básico.

2.9. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.



Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

2.9.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.

- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada



- através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
 - ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
 - ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
 - ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
 - ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.
 - ✓ Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

2.10. Projetos de sinalização viária

A sinalização tem como propósito de evitar eventuais problemas de fluidez e segurança na circulação de veículos; imprevistos para motoristas que trafegam em velocidade constante, devido à implantação de sinalização que venha a transmitir informações confusas ou contraditórias.

Deste modo, junto a trechos da referida intervenção, foi considerado com o devido rigor, a sinalização para que se obtenha um controle seguro do fluxo de tráfego.

Tal sinalização deve, portanto, advertir, com a necessária antecedência, a situação que se encontrará na pista de rolamento; regulamentar a velocidade e



outras condições para a circulação segura; canalizar e ordenar o fluxo de veículos conforme o sentido proposto da via, de modo a evitar movimentos conflitantes e/ou acidentes e minimizar congestionamento; fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Com relação a sua implantação deve-se ponderar às características e particularidade das referidas vias. Um dos principais fatores que determinam a circulação e por conseguinte, a sinalização do leito viário, está diretamente relacionado a intervenção implantada.

Deve-se ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

“Art. 80. Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista neste Código e em legislação complementar, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

Por fim, qualquer modificação dos projetos de sinalização apresentados poderão ser modificados, desde que os mesmos sejam autorizados pela Secretaria de Transito do Município de Carapicuíba.

3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

3.1. Preços Contratuais



Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

3.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.



Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 5 (cinco) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.

5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

7. Anexos

Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais

1. Orçamento Referencial.

FAUSTO
BATISTA:14
275557883

Assinado de forma
digital por FAUSTO
BATISTA:142755578
83
Dados: 2023.12.07
19:12:06 -03'00'

Fausto Batista
Engenheiro Civil / CREA 0682525642-SP



VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 15.320.722/0001-09
Rua Tatuapé, 586 – Térreo – Chácaras Marco, Barueri / SP – (11) 4552 – 7446
licitacao@vigent.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

Barueri, 24 de junho de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio
Concorrência nº. 25 / 2024
Processo Administrativo nº. 14386 / 2024

Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico das ruas: 22 de junho, Cambuquira, Vertentes, Edéia, Irecópolis, Magé, Maiporã, Pirai, Rio Doce, Rio Real, Saúde, Sumé, Uba, Videira, e Vicenza, localizadas no município de Carapicuíba.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preço unitário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total: R\$ 6.612.839,84 (seis milhões, seiscentos e doze mil, oitocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto é de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: SANTANDER - 033

NÚMERO DA AGÊNCIA: 2056

NÚMERO DA CONTA: 13002445-0

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Atenciosamente,

15.320.722/0001-09

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Tatuapé, 586
Chácaras Marco - CEP: 06419-220
BARUERI - SP

Nathalia Neix de Sousa

Nathalia Neix de Sousa

CPF: 425.777.388-03

RG: 36.602.430-9

Procuradora



VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 15.320.722/0001-09

Rua Tatuapé, 586 - Chácaras Marco - CEP 06419 - 220 | 11 4552-7446 | licitacao@vigent.com.br | vigent.com.br

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Pavimentação e recapeamento em diversas vias do município de Carapicuíba.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	48,00	R\$ 853,48	R\$ 40.967,04
1.2	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	15,00	R\$ 1.262,95	R\$ 18.944,25
Subtotal							R\$ 59.911,29
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA							
2.1	CDHU	02.03.080	Fechamento provisório de vias em chapa de madeira compensada	M2	30,00	R\$ 43,95	R\$ 1.318,50
2.2	CDHU	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	60,00	R\$ 101,24	R\$ 6.074,40
2.3	CDHU	70.03.010	Placa para sinalização viária em alumínio composto, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	4,32	R\$ 1.721,58	R\$ 7.437,23
2.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	4,32	R\$ 68,33	R\$ 295,19
Subtotal							R\$ 15.125,31
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							
3.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1395,74	R\$ 10,70	R\$ 14.934,40
3.2	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	487,24	R\$ 20,32	R\$ 9.900,64
3.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1559,17	R\$ 6,57	R\$ 10.243,72
3.4	CDHU	05.10.010	Carrregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	404,78	R\$ 5,79	R\$ 2.343,68
3.5	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	404,78	R\$ 36,42	R\$ 14.742,09
3.6	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	404,78	R\$ 28,42	R\$ 11.503,85
3.7	CDHU	08.01.020	Escoramento de solo contínuo	M2	813,14	R\$ 91,92	R\$ 74.743,83
3.8	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	1211,41	R\$ 53,39	R\$ 64.677,18
3.9	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	M	78,00	R\$ 120,16	R\$ 9.372,48
3.10	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	M	192,00	R\$ 256,42	R\$ 49.232,64
3.11	CDHU	46.12.100	Tubo de concreto (PA-1), DN= 800mm	M	72,00	R\$ 438,41	R\$ 31.565,52
3.12	CDHU	46.12.120	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1000mm	M	36,00	R\$ 612,15	R\$ 22.037,40
3.13	CDHU	46.12.140	Tubo de concreto (PA-1), DN= 1200mm	M	30,00	R\$ 902,94	R\$ 27.088,20
3.14	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	161,57	R\$ 187,48	R\$ 30.291,14
Subtotal							R\$ 372.676,76
MURO DE ALA							
4.1	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	9,77	R\$ 433,85	R\$ 4.237,85
4.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	976,80	R\$ 10,01	R\$ 9.777,77
4.3	CDHU	08.02.020	Cimbramento em madeira com estrocas de eucalipto	M3	9,77	R\$ 50,13	R\$ 489,67
4.4	CDHU	08.03.020	Descimbramento em madeira	M3	9,77	R\$ 8,64	R\$ 84,40
4.5	CDHU	09.01.030	Fôrma em madeira comum para estrutura	M2	4,20	R\$ 233,02	R\$ 978,68
4.6	CDHU	11.05.060	Concreto ciclopico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 Mpa	M3	1,50	R\$ 710,52	R\$ 1.065,78
Subtotal							R\$ 16.634,14
DISPOSITIVOS DE DRENAGEM							
5.1	CDHU	49.12.110	Poco de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	17,00	R\$ 6.133,94	R\$ 104.276,98
5.2	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	13,60	R\$ 651,74	R\$ 8.863,66
5.3	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (vulgo >= 400 kN)	UN	17,00	R\$ 533,26	R\$ 9.065,42
5.4	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	R\$ 5.368,77	R\$ 21.475,08
5.5	CDHU	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	13,00	R\$ 7.387,33	R\$ 96.035,29
5.6	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	43,00	R\$ 2.680,47	R\$ 115.260,21
Subtotal							R\$ 354.976,64
DESCIDA D'ÁGUA COM ESCADA DE PEDESTRES							
6.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	91,28	R\$ 10,70	R\$ 976,74
6.2	CDHU	05.10.010	Carrregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	114,11	R\$ 5,79	R\$ 660,67
6.3	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 15º km até o 20º km	M3	114,11	R\$ 36,42	R\$ 4.155,73
6.4	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	114,11	R\$ 28,42	R\$ 3.242,88
6.5	CDHU	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	34,93	R\$ 187,48	R\$ 6.548,15
6.6	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF 01/2024	M3	12,77	R\$ 650,97	R\$ 8.312,89
6.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	17,88	R\$ 433,85	R\$ 7.756,37
6.8	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	30,65	R\$ 533,10	R\$ 16.338,45
6.9	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1759,20	R\$ 10,01	R\$ 17.609,59
6.10	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	139,49	R\$ 97,04	R\$ 13.535,92
Subtotal							R\$ 79.137,39
RECAPEAMENTO							
7.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	5599,95	R\$ 6,82	R\$ 38.191,66
7.2	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa liante	M2	5599,95	R\$ 7,16	R\$ 40.095,64
7.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020	M³XKM	2266,19	R\$ 1,78	R\$ 4.033,82
7.4	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROULAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	280,00	R\$ 1.381,80	R\$ 386.904,00
7.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020	M³XKM	4727,86	R\$ 1,78	R\$ 8.415,59
7.6	SIURB	62100	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	M	4,00	R\$ 168,97	R\$ 675,88
7.7	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	280,00	R\$ 28,42	R\$ 7.957,60

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Pavimentação e recapeamento em diversas vias do município de Carapicuíba.

VIGENT CONSTRUÇÕES

ENT. CONSTRUÇÕES LTDA
Fl. 04
R. 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
Subtotal							R\$ 486.274,19
8 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
8.1	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	6084,74	R\$ 4,29	R\$ 26.103,53
8.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40864,69	R\$ 1,78	R\$ 72.739,15
8.3	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	7605,94	R\$ 6,14	R\$ 46.700,47
8.4	SIURB-INFRA	14-02-10	LASTRO DE AGREGADO RECICLADO, COM FORNECIMENTO DE AGREGADO	M3	2607,75	R\$ 102,58	R\$ 267.503,00
8.5	CDHU	07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m²	6084,74	R\$ 12,64	R\$ 76.911,11
8.6	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2607,55	R\$ 121,90	R\$ 317.860,35
8.7	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	17384,99	R\$ 7,16	R\$ 124.476,53
8.8	SIURB-INFRA	05.27.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	17384,99	R\$ 14,04	R\$ 244.085,26
8.9	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	869,25	R\$ 1.381,80	R\$ 1.201.129,65
8.10	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12418,04	R\$ 1,78	R\$ 22.104,11
8.11	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5394,50	R\$ 43,44	R\$ 234.337,08
8.12	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	5394,50	R\$ 54,61	R\$ 294.593,65
8.13	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	7605,94	R\$ 28,42	R\$ 216.160,81
8.14	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	2531,35	R\$ 23,87	R\$ 60.423,32
8.15	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	2531,35	R\$ 14,20	R\$ 35.945,17
8.16	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	2531,35	R\$ 7,16	R\$ 18.124,47
8.17	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	379,70	R\$ 121,90	R\$ 46.285,73
8.18	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	88,60	R\$ 1.474,97	R\$ 130.678,29
8.19	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	860,80	R\$ 23,87	R\$ 20.547,30
8.20	SINAPI	96397	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	172,16	R\$ 173,81	R\$ 29.923,11
8.21	CDHU	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 Mpa	M3	258,24	R\$ 476,96	R\$ 123.170,15
Subtotal							R\$ 3.609.802,24
9 GUIAS, SARJETAS E PASSEIO							
9.1	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo MPSP 100 - fck 25 Mpa	M	901,00	R\$ 53,45	R\$ 48.158,45
9.2	CDHU	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 Mpa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	40,55	R\$ 556,43	R\$ 22.560,45
9.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	70,26	R\$ 187,48	R\$ 13.173,00
9.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	M3	70,26	R\$ 433,85	R\$ 30.483,82
Subtotal							R\$ 114.375,72
10 MURO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO CATXA							
10.1	CDHU	07.05.010	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa	M3	679,86	R\$ 38,05	R\$ 25.868,76
10.2	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	428,08	R\$ 21,18	R\$ 9.066,68
10.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	428,08	R\$ 12,61	R\$ 5.398,05
10.4	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	314,73	R\$ 5,79	R\$ 1.822,29
10.5	CDHU	05.10.025	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 15º km até a 20º km	M3	314,73	R\$ 36,42	R\$ 11.462,51
10.6	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	314,73	R\$ 28,42	R\$ 8.944,66
10.7	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	M3	251,79	R\$ 686,64	R\$ 172.885,65
10.8	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	128,63	R\$ 224,88	R\$ 28.925,19
Subtotal							R\$ 264.373,79
11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
11.1	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	92,98	R\$ 39,82	R\$ 3.702,46
11.2	CDHU	70.02.021	Sinalização horizontal em termoplástico de alto relevo	M2	85,63	R\$ 228,63	R\$ 19.577,59
11.3	TPU-DER	28.01.04.01	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GT + GT	M2	2,52	R\$ 914,81	R\$ 2.305,32
11.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	8,02	R\$ 68,33	R\$ 548,01
11.5	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	319,20	R\$ 24,94	R\$ 7.960,85
11.6	SICRO	5213445	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 - LADO 0,331 m - Película Retrorefletiva tipo I + SI - Fornecimento Galvanizado	UN.	74,00	R\$ 405,11	R\$ 29.978,14

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



 **CIDADE DE CARAPICUÍBA**

Objeto: Pavimentação e recapeamento em diversas vias do município de Carapicuíba.

 **VIGENT CONSTRUÇÕES**

Fl. 05
R. 3

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO UNIT (R\$)	VALOR (R\$)
11.7	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF 05/2021	M	2221,02	R\$ 5,87	R\$ 13.037,39
11.8	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M2	698,87	R\$ 29,53	R\$ 20.637,63
Subtotal							R\$ 97.747,39
TOTAL S/BDI							R\$ 5.471.034,86
BDI 20,87%							R\$ 1.141.904,98
TOTAL C/BDI							R\$ 6.612.839,84

Barueri, 24 de junho de 2024.

Nathalia Neix de Sousa
Nathalia Neix de Sousa
CPF: 425.777.388-03
RG: 35.602.430-9
Procuradora

15.320.722/0001-09

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Tatuapé, 586

Chácaras Marco - CEP: 06419-220

BARUERI - SP

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Objeto: Pavimentação e recapeamento em diversas vias do muni de Carapicuíba.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITBM	CONCORRÊNCIA MÊS POR MÊS													
				MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	P	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%
		R	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09	3.994,09
2	SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	P	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%	6,67%
		R	15.125,31	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35	1.008,35
3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	P	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R	372.676,76	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35	74.535,35
4	MURO DE ALA	P	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R	16.654,14	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83	3.326,83
5	DISPOSITIVOS DE DRENAGEM	P	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R	354.976,64	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33	70.995,33
6	DESCIDA D'ÁGUA COM ESCADA DE PIEDISTRES	P	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R	79.137,39	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48	15.827,48
7	RECAPEAMENTO	P	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
		R	466.274,19	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85	40.522,85
8	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	P	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
		R	3.609.802,24	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85	300.816,85
9	GUIAS, SARBETAS E PASSEIO	P	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%
		R	114.376,72	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24	38.125,24
10	MURO DE CONTENÇÃO EM GRÁDIO CURVA	P	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
		R	264.373,79	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76	52.874,76
11	SINALIZAÇÃO VÁRIA	P	97,747,59	5.002,44	260.687,43	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13
		R	5.471.024,66	6.046,45	315.052,89	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19
Valores Totais S/IBDI				5.002,44	260.687,43	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13	602.027,13
Valores Totais C/IBDI				6.046,45	315.052,89	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19	727.670,19
Valores acumulados C/IBDI				6.046,45	321.139,34	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53	1.048.809,53



Matheus Nogueira de Sousa
Matheus Nogueira de Sousa
CPF: 425.777.288-03
RG: 36.602.430-9
Procurador

Banart, 24 de Junho de 2024.

15.320.722/0001-09

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
Rua Tatuapé, 586
Chácaras Marco - CEP: 06419-220
BARUERI - SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº 45 /24

OBJETO: Recapeamento asfáltico das ruas: 22 de junho, Cambuquira, Vertentes, Edéia, Irecópolis, Magé, Maiporã, Piraí, Rio Doce, Rio Real, Saúde, Sumé, Uba, Videira, e Vicenza, localizadas neste município

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de junho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Wedison Batista de Souza**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 263.982.028-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*